

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV****Requerimento de Informação****A/C: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****REF: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**

Senhor Presidente,

Respeitosamente, requeremos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 224 do Regimento Interno desta Casa, combinado com o art. 82, da Lei Orgânica do Município, que se digne a oficial o Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. Luiz Carlos Zamarco para que, de modo objetivo e inequívoco, responda aos seguintes questionamentos:

1. Qual a capacidade de atendimento do serviço de abortamento legal oferecido por cada um destes hospitais nos últimos 10 anos?
2. Quantas mulheres e pessoas com útero buscaram o serviço de abortamento legal em cada um destes hospitais nos últimos 10 anos? Por gentileza, encaminhar os dados segmentados por ano.
3. Quantas pessoas não binárias ou transsexuais buscaram o serviço de abortamento legal em cada um destes hospitais nos últimos 10 anos? Por gentileza, encaminhar os dados segmentados por ano.
4. Dessas mulheres e pessoas com útero que buscaram o serviço, quantas possuíam até 14 anos e quantas possuíam entre 14 e 18 anos? Por gentileza, encaminhar os dados segmentados por ano.

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**

5. Quantos procedimentos de abortamento legal foram realizados em cada um destes hospitais nos últimos 10 anos? Por gentileza, encaminhar os dados segmentados por ano. Por gentileza, encaminhar os dados segmentados por ano.
6. Quantos procedimentos de abortamento legal foram realizados em pessoas com até 14 anos? Por gentileza, encaminhar os dados segmentados por ano.
7. Quantos procedimentos de abortamento legal foram realizados em pessoas de 15 a 18 anos? Por gentileza, encaminhar os dados segmentados por ano.
8. Das pessoas que buscaram o serviço, mas deixaram de ou não puderam realizar o procedimento, qual foi a justificativa para a sua não realização?
9. Qual o protocolo de atendimento para pessoas que buscam o serviço de abortamento legal em cada uma das hipóteses legalmente previstas (risco de vida da pessoa gestante, violência sexual e anencefalia)? Quais são os procedimentos de atendimento desde a entrada da pessoa no hospital? (Pergunta para cada hospital)
10. Nos protocolos de realização de aborto legal, há limite gestacional para realização do procedimento?
11. Considerando o período dos últimos 12 meses, qual a média de tempo decorrido entre a entrada no hospital e a realização do aborto legal? (Pergunta para cada hospital)
12. As pessoas que buscam atendimento para abortamento legal têm sido instruídas sobre a maior segurança do método medicamentoso? (Pergunta para cada hospital)
13. Considerando os últimos 5 anos, qual tem sido a posologia de administração de misotrospol por trimestre? (Pergunta para cada hospital)
14. Do total de abortos realizados, qual foi a quantidade deles por método abortivo, considerando Misoprostol, AMIU, curetagem e outros? (Pergunta para cada hospital)

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**

15. Do total de abortos realizados, algum procedimento foi acompanhado por telemedicina? (Pergunta para cada hospital)
16. Após a interrupção da gestação, é realizado um atendimento posterior com a pessoa que realizou o abortamento? Em caso positivo, qual o protocolo desses atendimentos? (Pergunta para cada hospital)
17. Quantas pessoas com útero menores de 14 anos procuraram cada um destes hospitais relatando violência sexual?
18. Quantas pessoas com útero menores de 18 anos procuraram cada um destes hospitais relatando violência sexual?
19. Qual o protocolo de atendimento às mulheres e pessoas com útero que buscam cuidados por violência sexual?
20. Considerando os últimos 5 anos, quando foi oferecido treinamento para a equipe do hospital em relação ao acolhimento e ao protocolo de atendimento às pessoas que buscam abortamento legal após terem sido expostas a violência sexual? (Pergunta para cada hospital)

JUSTIFICATIVA

No Brasil a realização do aborto é permitida em três hipóteses: (i) gravidez que implique risco à vida da pessoa gestante; (ii) gravidez resultante de violência sexual, ambas nos termos do artigo 128 do Código Penal; e (iii) nos casos em que se constata anencefalia fetal, conforme entendimento firmado na ADPF 54.

Pesquisas sobre o tema mostram a existência de barreiras no acesso de mulheres e meninas quando tentam fazer uso do seu direito de interrupção da gravidez, que variam desde barreiras morais e religiosas, passando pela falta de informação sobre a legalidade e disponibilidade do serviço no Sistema Único de Saúde.



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV

No mais, permanecem nossos votos de estima e consideração aos colegas vereadores e vereadoras, além de todos os servidores desta Casa.

São Paulo, 23 de junho de 2023.

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Vereadora